

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 1	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

Versão	Data	Alterações
00	28/02/2022	Emissão Inicial
01	17/07/2025	Alteração no fluxo de envio dos planos de trabalho (item 5.6.5.2)
02	22/10/2025	Inclusão do item 5.5.2; Alteração do item 5.5.4 e inclusão do item 5.5.4.1; Alteração do item 5.6.5.3
03	27/10/2025	Adequação dos códigos mencionados e padrão documental. Não houve alteração no conteúdo.
04	28/10/2025	Adequação dos códigos mencionados. Não houve alteração no conteúdo.

SUMÁRIO

1	Objetivo	4
2	Campo de Aplicação	4
3	Documentos de Referência	4
3.1	Requisitos legais sobre a exploração de portos organizados e fiscalização	4
3.2	Requisitos legais e outros requisitos sobre segurança no tráfego aquaviário e transporte marítimo de cargas perigosas	4
3.3	Requisitos legais e outros requisitos sobre prevenção e combate da poluição, de incêndios e de desastres	5
3.4	Requisitos legais e outros requisitos sobre movimentação de petróleo, seus derivados e biocombustíveis	6
3.5	Requisitos legais e outros requisitos trabalhistas e de SST	7
4	Definições	7
5	Descrição	12
5.1	Classificação de área do PPGL	12
5.2	Regras quanto ao Projeto, Prontuário e Análise de Risco da Instalação	17
5.2.1	Projeto de Instalação	17
5.2.2	Prontuário da Instalação	17

	Procedimento Operacional Padrão	Página:2	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

5.2.3	Análise de Risco da Instalação	18
5.2.4	Gerenciamento de Modificações da Superestrutura no PPGL	18
5.3	Regras de Sinalização de Segurança do PPGL pelos AOT	18
5.3.1	Placa(s) de conscientização dos riscos da(s) operação(ões) em curso.....	19
5.3.2	Identificação de Tubulações.....	19
5.4	Regras de Credenciamento de Empresas e Pessoas para Acesso ao PPGL	19
5.5	Regras de controle de acesso: proibições e obrigatoriedades.....	19
5.5.1	Proibições de SSMA no acesso ao PPGL	20
5.5.2	Regras para realização de atividades a quente com navios operando.....	20
5.5.3	Obrigatoriedades para acesso de pessoas ao PPGL	23
5.5.4	Obrigatoriedades para acesso de veículos e uso de motores estacionários para serviços portuários, inclusive de manutenção	23
5.5.5	Permissividades de acesso de cargas e obrigatoriedades associadas	25
5.5.6	Permissividades de uso de bicicletas e obrigatoriedades associadas.....	25
5.6	Segurança Operacional.....	26
5.6.1	Programação, atracação, operação e desatracação de navios.....	26
5.6.2	Procedimentos operacionais das empresas atuantes no PPGL.....	26
5.6.3	Regras básicas de SSMA às operações no PPGL.....	27
5.6.4	Apoio Portuário	29
5.6.5	Serviços portuários, inclusive de manutenção	29
5.7	Inspeção e Manutenção das Instalações e Inspeções de SSMA pelos AOT	32
5.8	Inspeção de Fiscalização de SSMA pela Autoridade Portuária no PPGL.....	32
5.8.1	Inspeções de Fiscalização Rotineira de SSMA no PPGL	33
5.9	Auditorias de Arrendamento	33
5.10	Regras para Gerenciamento de Incidentes	33
5.10.1	Planejamento de Resposta a Emergência.....	33

	Procedimento Operacional Padrão	Página:3	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

5.10.2	Recursos Materiais e Humanos de Atendimento a Emergências	33
5.11	Medidas Administrativas.....	34
5.11.1	Não Conformidades Operacionais de SSMA	34
5.11.2	Grave e Iminente Risco (GIR) à Vida e à Saúde dos Trabalhadores	35
5.12	Revisão do Regulamento de SSMA do PPGL do Porto de Paranaguá	35
6	Autoridade e Responsabilidade	35
7	Controle de Informação Documentada	37
7.1	Registros do Processo de Credenciamento de Empresas e Pessoas	37
7.2	Registros de Capacitação Conforme NR-20	37
7.3	Informação Documentada da Gestão de Riscos de SSMA pelos AOT	37
7.4	Planos de Trabalho de Serviços Portuários no PPGL	37
7.5	Registros de Inspeções Rotineiras de Fiscalização de SSMA no PPGL	37
7.6	Registros de Auditorias de Contratos de Arrendamento	38
8	Apêndice e Anexo	38
8.1	FO-EXT-PP-SGI-10 - Plano de Trabalho para Serviço de Manutenção no PPGL	38
9	Controle de Registro	38

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 4	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

1 Objetivo

Estabelecer regras de Saúde, de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente (SSMA) para o uso compartilhado do Píer Público de Granéis Líquidos (PPGL) do Porto de Paranaguá pela iniciativa privada, sem prejuízo ao disposto nos documentos de referência.

2 Campo de Aplicação

Aplica-se a todas as operações e serviços portuários no PPGL do Porto de Paranaguá.

3 Documentos de Referência

3.1 Requisitos legais sobre a exploração de portos organizados e fiscalização

- **Lei Federal nº 12.815/2013** - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
- **Decreto Federal nº 8.033/2013** - Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815/2013 e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.
- **Resolução Antaq nº 3274/2014** - Aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.

3.2 Requisitos legais e outros requisitos sobre segurança no tráfego aquaviário e transporte marítimo de cargas perigosas

- **Lei Federal nº 9.537/1997** - Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 2.596/1998** - Regulamenta a Lei nº 9.537/1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.
- **Decreto Federal nº 9.988/2019** - Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.
- **International Convention for the Safety of Life at Sea (SOLAS)** – Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.
- **NORMAM 01/DPC** - Normas da Autoridade Marítima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:5	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- **NORMAM 04/DPC** - Normas da Autoridade Marítima para operação de embarcações estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras.
- **NORMAM 08/DPC** - Normas da Autoridade Marítima para tráfego e permanência de embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras.
- **NORMAM 29/DPC** - Normas da Autoridade Marítima para transporte de cargas perigosas.
- **International Safety Guide for Oil Tankers and Terminals (ISGOTT)** – Guia Internacional de Segurança para Navios Tanques Petroleiros e Terminais.

3.3 Requisitos legais e outros requisitos sobre prevenção e combate da poluição, de incêndios e de desastres

- **Lei Federal nº 9.996/2000** - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 4.136/2002** - Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 4.871/2003** - Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 8.127/2013** - Institui o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.
- **Decreto Federal nº 10.950/2022** – Dispõe sobre o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.
- **Resolução Conama nº 398/2008** - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do PEI para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- **Lei Federal nº 13.425/2017** - Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:6	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- **Lei Estadual nº 19.449/2018** - Regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme especifica.
- **Decreto Estadual nº 11.868/2018** - Regulamenta a Lei nº 19.449/2018, para dispor sobre o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme especifica.
- **Portaria CBPMPR nº 2/2011** - Institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) no âmbito do CBPMPR.
- **NPT 025-4** - Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis – Parte 4 – Manipulação.
- **Ofício N° 116/2019-IAP/DIMAP/DLP** - Dispõe sobre a corresponsabilidade da Portos do Paraná diante de eventuais acidentes ambientais e/ou passivos ambientais nas áreas dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina.

3.4 Requisitos legais e outros requisitos sobre movimentação de petróleo, seus derivados e biocombustíveis

- **Lei Federal nº 9.478/1997** - Lei do Petróleo.
- **Lei Federal nº 12.490/2011** - Lei dos Biocombustíveis.
- **Resolução ANP nº 30/2006** - Adoção da Norma NBR 17505 para a concessão de Autorização de Terminais.
- **Resolução ANP nº 44/2009** - Estabelece procedimento para comunicação de Incidentes.
- **Resolução ANP nº 6/2011** - Aprova o Regulamento Técnico ANP nº 2/2011 - Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural (RTDT).
- **Resolução ANP nº 697/2017** - Registro de instalações que armazenam ou movimentam Metanol.
- **Resolução ANP nº 810/2020** - Institui a gestão de segurança operacional de terminais para movimentação e armazenamento de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis nos termos do Regulamento Técnico de Terminais para Movimentação e Armazenamento de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis (RTT).
- **NBR 17505-3** - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 3: Sistemas de tubulações.
- **NBR 5764** - Produtos químicos industriais líquidos de uma só fase – Amostragem.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:7	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

3.5 Requisitos legais e outros requisitos trabalhistas e de SST

- **Decreto Federal nº 10.088/2020** - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.
- **NR-03** - Embargo ou interdição.
- **NR-10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- **NR-12** - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- **NR-13** - Requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação.
- **NR-16** - Atividades e operações perigosas.
- **NR-20** - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.
- **NR-23** - Proteção contra incêndios.
- **NR-26** - Sinalização de Segurança.
- **NR-29** - Norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário.
- **NR-33** - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.
- **NR-35** - Trabalho em altura.
- **NBR 6493** - Emprego de cores para identificação de tubulações industriais.
- **NBR 7195** - Cores para segurança.

4 Definições

- **Acidente industrial maior:** ocorrência súbita e inesperada que inclui, particularmente, grande emissão, incêndio ou explosão, resultante de fatos anormais no curso de uma atividade industrial, com grave risco para trabalhadores, público ou meio ambiente, iminente ou não, dentro ou fora da instalação e que envolva uma ou mais substâncias perigosas.
- **Acidente tecnológico:** aquele originado de condições tecnológicas ou industriais, incluindo acidentes, procedimentos perigosos, falhas na infraestrutura ou atividades humanas específicas, que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente, à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos.
- **Agente Operador de Terminal (AOT):** Pessoa jurídica ou consórcio de empresas autorizado pela ANP a operar o Terminal.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:8	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- **Áreas classificadas:** áreas em que uma atmosfera explosiva está presente ou é esperado que esteja presente em quantidades tais que requeiram precauções especiais para a construção, instalação e utilização de equipamentos.
- Nota: Os interiores de diversas partes de equipamentos de processo são comumente considerados áreas classificadas, mesmo se uma atmosfera explosiva não puder estar presente, de forma a considerar a entrada de ar no equipamento. Quando sistemas de controle específicos, como a inertização, são utilizados, o interior de certos equipamentos de processo pode ser considerado uma área não classificada.
- **Área não classificada:** áreas em que uma atmosfera explosiva não é esperada para estar presente em quantidades tais que requeiram precauções especiais para a construção, instalação e utilização de equipamentos.
- **Atmosfera explosiva:** mistura com ar, sob condições atmosféricas, de substâncias inflamáveis, na forma de gás, vapor, poeira, fibras, partículas combustíveis suspensas, que, após a ignição, permite autossustentação de propagação da chama.
- **Avaliação de Integridade:** Processo sistemático baseado na inspeção do Duto, na avaliação das indicações resultantes das inspeções, no exame físico do Duto por diferentes técnicas, na avaliação dos resultados deste exame, na caracterização por severidade e tipo dos defeitos encontrados, e na verificação da Integridade do Duto através de análise estrutural.
- **Balsas ou barcas:** Embarcações com ou sem propulsão empregadas no transporte de petróleo ou de seus derivados e embarcações sem propulsão empregadas como depósitos ou postos de abastecimento, independentemente do volume de carga ou de capacidade de armazenamento.
- **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB):** documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBPMMPR) certificando a regularidade da edificação ou área de risco decorrente do procedimento de licenciamento.
- **Componentes de duto:** quaisquer elementos mecânicos pertencentes ao duto, compreendendo, mas não se limitando, aos seguintes: lançadores e recebedores de pigs e esferas de limpeza, válvulas, flanges, conexões padronizadas, conexões especiais, derivações tubulares, parafusos e juntas. Os tubos não são considerados componentes.
- **Duto:** designação genérica de instalação constituída por tubos ligados entre si, incluindo os Componentes e Complementos, destinada ao transporte ou transferência de fluidos, entre as fronteiras de Unidades Operacionais geograficamente distintas.
- **Duto Terrestre:** duto aéreo ou enterrado, cuja Faixa encontra-se fora da influência da maré alta.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:9	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- **EAR:** estudo quantitativo de risco de um empreendimento, baseado em técnicas de identificação de perigos, estimativa de frequências e de efeitos físicos, avaliação de vulnerabilidade e na estimativa do risco.
- **Estimativa de efeitos físicos:** estimativa do comportamento da liberação de matéria e/ou energia no meio ambiente por meio da aplicação de modelos matemáticos.
- **Edificação:** área construída destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material.
- **Equipamento crítico:** estrutura ou equipamento cuja falha está associada a risco de severidade catastrófica (lesão pessoal grave ou fatal e/ou danos ambientais catastróficos).
- **Equipamento elétrico para áreas classificadas:** equipamento elétrico construído de modo a não causar, sob condições específicas, a ignição da atmosfera ao seu redor.
- **Espaço confinado:** qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.
- **Grave e iminente risco (GIR):** toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.
- **Infraestrutura portuária:** ativos fixos (imobilizados) sobre os quais é realizada a movimentação de cargas entre os navios e os modais terrestres, incluindo seus elementos essenciais (cabecinhos de amarração, defensas, iluminação pública etc).
- **Integridade Estrutural:** aptidão mecânica do duto para operar em condição segura, desde que respeitados seus parâmetros de projeto e os limites operacionais estabelecidos.
- **Laudo:** peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito, relata o que observou e apresenta as suas conclusões.
- **Laudo de Classificação de Área de Risco (LCAR):** laudo referente à classificação de áreas onde pode ocorrer a presença de gases ou vapores inflamáveis.
- **Líquido combustível:** qualquer líquido com ponto de fulgor, em vaso fechado, igual ou superior a 37,8 °C, conforme determinado pelos métodos de ensaio apresentados na NBR 17505.
- **Líquido inflamável:** qualquer líquido que tenha ponto de fulgor, em vaso fechado, abaixo de 37,8 °C, conforme determinado pelos métodos de ensaio apresentados na NBR 17505.
- **Permissão de Trabalho:** documento interno emitido por pessoa(s) capacitada(s) e autorizada(s) pela empresa responsável por uma manutenção com a finalidade de liberar o início da intervenção no equipamento, na instalação ou em área específica do PPGL.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 10	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- **Pier Público de Granéis Líquidos (PPGL):** instalação portuária pública e unidade classe II (NR-20) explorada pela iniciativa privada para transferência dutoviária de graneis líquidos (combustíveis, inflamáveis e demais líquidos) entre terminais portuários e navios-tanque.
- **Pig (Pipeline Inspection Gauge):** denominação genérica dos dispositivos que passam pelo interior dos dutos, impulsionados pelo fluido transportado, ou eventualmente por um sistema tracionado, sendo conforme a finalidade: separador, raspador, calibrador, de limpeza interna, de remoção de líquidos, de inspeção, de mapeamento, de verificação do perfil de pressão e temperatura etc.
- **Pig Instrumentado:** dispositivo provido de instrumentos, para passagem interna ao duto, com capacidade de adquirir e registrar uma ou mais das seguintes informações: amassamentos, ovalizações, componentes (válvulas, drenos, suspiros, etc.), descontinuidades na parede do duto, raios de curvatura, espessura da parede, cavas, moissas, sulcos, pontos de contato metálico, coordenadas, temperatura e pressão.
- **Plano de Ação de Emergência (PAE):** plano de emergência elaborado para fornecer diretrizes e informações para o desencadeamento de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar resposta rápida e eficiente às emergências para minimizar os riscos e impactos à comunidade e ao meio ambiente.
- **Plano de Ajuda Mútua (PAM):** plano de contingência cuja elaboração pela autoridade portuária, OGMO e demais agentes portuárias é exigida pela legislação brasileira de segurança e saúde no trabalho portuário.
- **Plano de Área:** plano de contingência que visa integrar os diversos PEI da área para o combate de incidentes de poluição por óleo, bem como facilitar e ampliar a capacidade de resposta deste Plano e orientar as ações necessárias na ocorrência de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida.
- **Plano de emergência:** conjunto de medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades setoriais e as ações a serem desencadeadas imediatamente após um incidente, bem como definem os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados à prevenção, controle e combate à emergência.
- **Plano de Controle de Emergência (PCE):** plano de emergência cuja elaboração pela autoridade portuária, OGMO e demais agentes portuárias é exigida pela legislação de segurança e saúde no trabalho portuário.
- **Plano de Emergência Individual (PEI):** plano de emergência que contém informações e descrição dos procedimentos de resposta da respectiva instalação a um incidente de poluição por óleo que decorra de suas atividades, elaborado nos termos de norma própria.
- **Plano de Resposta a Emergência (PRE):** Documento, ou conjunto de documentos, elaborado(s) considerando a complexidade da instalação e que contém as informações relativas ao Terminal e sua área

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 11	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

de influência, aos cenários acidentais e à resposta aos diversos tipos de Emergência passíveis de ocorrência, decorrente de sua construção e operação.

- **Plano de Segurança Público Portuário (PSPP):** documento de planejamento com o propósito fundamental de implementar sistemas de segurança, prevenção e repressão aos atos ilícitos, às ameaças de terrorismo e outros incidentes similares que atentem contra a segurança nos portos, terminais e vias navegáveis, em particular, das instalações e atividades portuárias que atendam ao tráfego internacional.
- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** documento de diretrizes para gestão de riscos ocupacionais (NR-01) e/ou, principalmente, de riscos de acidentes industriais maiores ou “acidentes tecnológicos” (exigido por órgãos ambientais no âmbito dos licenciamentos ambientais de instalações ou atividades potencialmente perigosas).
- **Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID):** documentação que contém os elementos formais exigidos pelo Corpo de Bombeiros, na apresentação das medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco que devem ser projetadas para análise técnica do Corpo de Bombeiros.
- **Procedimentos operacionais:** conjunto de instruções claras e suficientes para o desenvolvimento das atividades operacionais de uma instalação, considerando os perigos e aspectos ambientais associados a riscos à saúde e segurança aos trabalhadores e à população externa e/ou a impactos ou incidentes ambientais.
- **Solicitação de entrada de veículo (SEV):** registro gerado no âmbito do sistema Appaweb para autorização de entrada de um veículo em áreas alfandegadas do Porto de Paranaguá mediante motivação devidamente justificada.
- **Superestrutura portuária:** equipamentos para movimentação (ex. correias transportadoras, dutos e pipe racks, esteiras, guindastes etc.) e de armazenagem (ex. armazéns, galpões, tanques etc.) de cargas/mercadorias.
- **Trabalho a quente:** atividades de soldagem, goivagem, esmerilhamento, corte ou atividades que possam gerar fontes de ignição como aquecimentos, centelhamentos ou chamas.
- **Zonas:** classificação de áreas com base na frequência da ocorrência e duração de uma atmosfera explosiva.
- **Zona 0:** área em que uma atmosfera explosiva está presente continuamente ou por longos períodos ou frequentemente.
- **Zona 1:** área em que é provável que uma atmosfera explosiva ocorra periodicamente ou eventualmente em condições normais de operação.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 12	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- **Zona 2:** área em que não é provável que uma atmosfera explosiva de gás ocorra em condições normais de operação, mas, se ocorrer, irá existir somente por um curto período.
- **Workshop de Gerenciamento de Riscos (WGR) da Portos do Paraná:** evento de capacitação participativa com seminário de conscientização sobre a Gestão de Riscos nos portos de Paranaguá e Antonina e discussões sobre o gerenciamento de riscos de instalações e atividades potencialmente perigosas específicas.

5 Descrição

O Regulamento de SSMA para o uso compartilhado do PPGL é descrito por meio dos subitens seguintes quanto ao controle de acesso e para operações portuárias, apoio portuário, serviços portuários (inclusive de manutenção) e preparação e resposta a emergência.

5.1 Classificação de área do PPGL

As regras estabelecidas neste Regulamento devem ser obrigatoriamente cumpridas considerando a classificação de área do PPGL resumida na tabela 1 e ilustrada por meio da figura 1 à figura 7.

Tabela 1 – Resumo da classificação de área do PPGL do Porto de Paranaguá

Documento	Alterações
Zona 0	Reservatório de resíduos escuros e claros STK2001 e STK2002
Zona 1	Emissões não contínuas por aberturas de flanges com uso de material inflamável; Braços de Carregamento; Emissões não contínuas por geração de inflamáveis por reação físico-química;
Zona 2	Demais condições para gases e vapores, flanges e bombas com possibilidade de haver vazamentos inesperados.

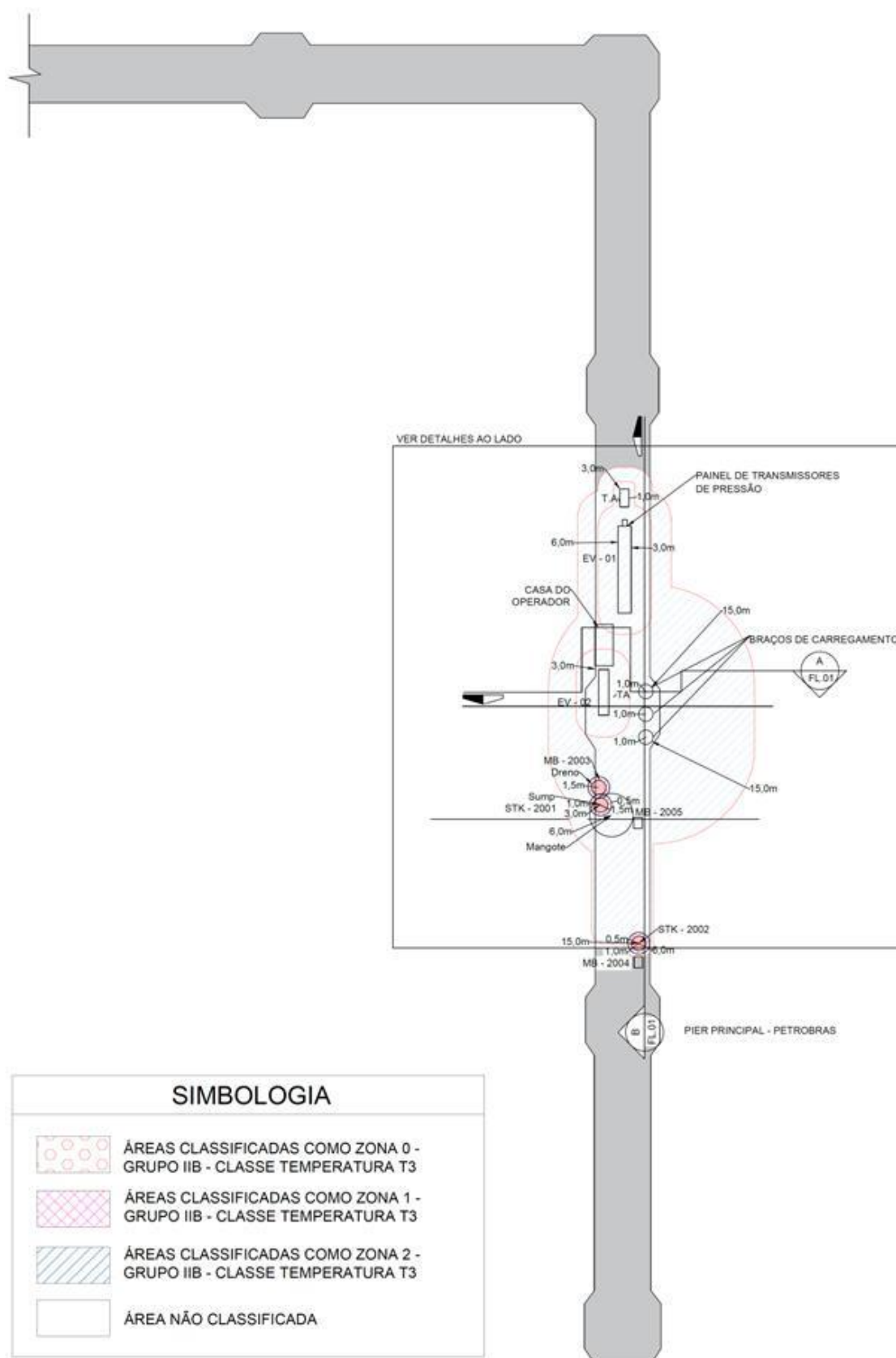


Figura 1 - Planta de classificação de área do PPGL do Porto de Paranaguá.

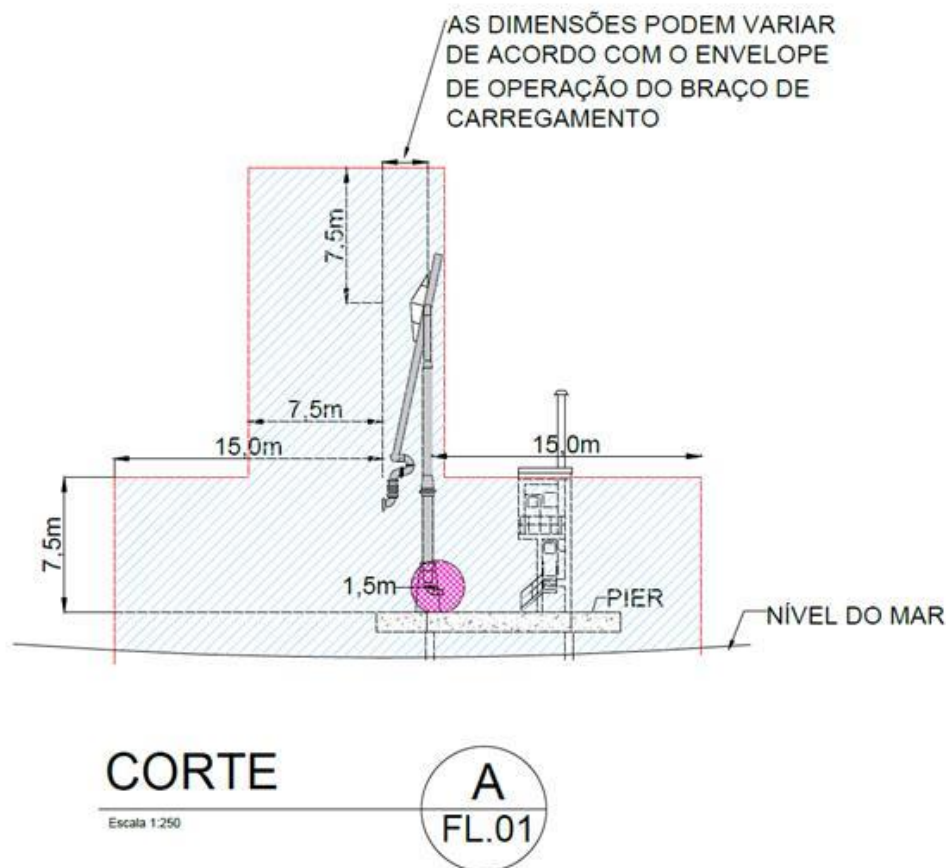


Figura 2 – Corte A da planta de classificação de área do PPGL do Porto de Paranaguá.

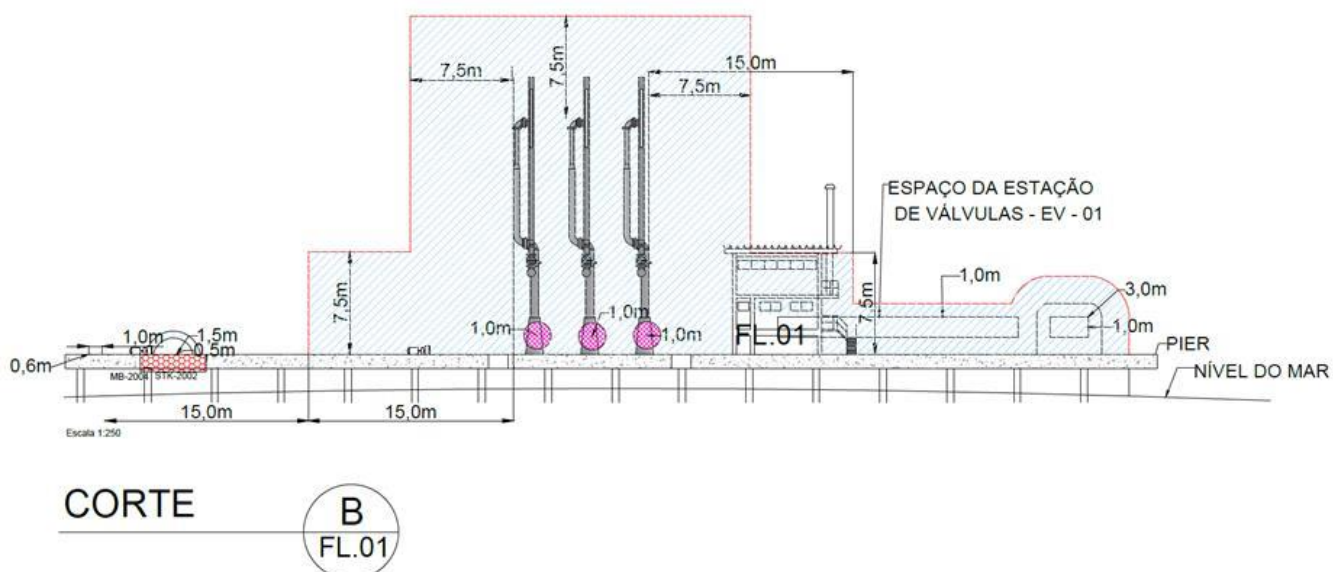


Figura 3 – Corte B da planta de classificação de área do PPGL do Porto de Paranaguá.



Figura 4 - Classificação Zona 0 – STK2002.



Figura 5 - Classificação Zona 0 – STK2001.



Figura 5 - Classificação Zona 0 – STK2001.



Figura 7 - Classificação Zona 2 – Área em torno das Zonas 0 e 1.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 17	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

5.2 Regras quanto ao Projeto, Prontuário e Análise de Risco da Instalação

5.2.1 Projeto de Instalação

Os agentes operadores de terminais (AOT) do PPGL do Porto de Paranaguá devem possuir Projeto da Instalação sob sua responsabilidade (superestrutura portuária), elaborado por profissional(is) habilitado(s) e no qual conste, no mínimo:

- Descrição das instalações e seus respectivos processos através do manual de operações;
- Planta geral de locação das instalações, sobretudo no PPGL;
- Características e informações de segurança, saúde e meio ambiente relativas aos graneis líquidos movimentados/ armazenados;
- Especificação técnica dos equipamentos, máquinas e acessórios críticos em termos de saúde e segurança do trabalho estabelecidos conforme projeto;
- Plantas, desenhos e especificações técnicas dos sistemas de segurança da instalação;
- Identificação das áreas classificadas da instalação, para efeito de especificação dos equipamentos e instalações elétricas (LCAR).

Os projetos das instalações devem ser mantidos atualizados, por profissional(is) habilitado(s), considerando os perigos que possam resultar em riscos que afetem a integridade física dos trabalhadores, bem como o meio ambiente.

5.2.2 Prontuário da Instalação

O Projeto da Instalação, juntamente com a documentação listada a seguir, devem constituir um Prontuário da Instalação, a ser organizada, mantida e atualizada pelos AOT do PPGL do Porto de Paranaguá:

- Plano de Inspeção e Manutenção;
- Análise de Riscos da Instalação (conforme 5.2.3);
- Plano de prevenção e controle de vazamentos, derramamentos, incêndios e explosões e identificação das fontes de emissões fugitivas (ex. PTPID, PGR e outros);
- Plano de Resposta a Emergências (PAE e/ou PRE e PEI);
- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das áreas e equipamentos de responsabilidade direta dos AOT, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com cronograma de inspeções e relatórios definido, e análises de resistividade nos pontos de aterramento.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 18	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

O Prontuário da Instalação deve estar disponível à Portos do Paraná e demais autoridades competentes, bem como para consulta aos trabalhadores e seus representantes.

O prontuário deverá passar por uma revisão global, ao menos uma vez ao ano.

5.2.3 Análise de Risco da Instalação

Os AOT do PPGL do Porto de Paranaguá devem elaborar e manter atualizada a Análises de Risco das operações direta ou indiretamente associadas com a transferência de graneis líquidos. Esta análise deve ser: estruturada com base em metodologias apropriadas; elaborada por equipe multidisciplinar coordenada por profissional habilitado, com proficiência no assunto; documentada por meio de estudos e/ou procedimentos/ programas internos (EAR, PGR, PO de Gestão de Riscos etc.) para o gerenciamento de riscos ocupacionais a trabalhadores, à população externa e ao meio ambiente.

As recomendações resultantes da análise de riscos deverão integrar um plano de ações com definição de prazos e responsáveis possuindo priorização das ações baseada na classificação dos riscos, iniciando pelos maiores, de forma que sejam eliminados os riscos ou reduzidos a um grau considerado aceitável ou trivial.

Modificações ou ampliações do projeto das instalações inseridas no PPGL passíveis de afetar a segurança e a integridade física dos trabalhadores devem ser gerenciadas conforme disposições constantes no subitem 5.9.

5.2.4 Gerenciamento de Modificações da Superestrutura no PPGL

Quaisquer necessidades de modificações na superestrutura portuária do PPGL sob responsabilidade dos AOT são sujeitas a aprovação da Autoridade Portuária. Para tanto, deve ser protocolado solicitação da alteração direcionada à Presidência da Portos do Paraná que realizará os encaminhamentos necessários para análise da solicitação pelos setores responsáveis e posterior retorno ao solicitante. Em caso de aprovação da alteração pleiteada, será de responsabilidade da AOT consolidar o projeto global da superestrutura do PPGL e submeter à apreciação, aprovação e controle pela Autoridade Portuária.

5.3 Regras de Sinalização de Segurança do PPGL pelos AOT

Sem prejuízo à sinalização de segurança a ser implantada obrigatoriamente pela iniciativa privada no PPGL em atendimento a requisitos legais listados no item 3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA, o rol de AOT atuantes no píer público deve providenciar e manter sinalização de segurança que facilite a conscientização quanto aos riscos operacionais por quaisquer pessoas que adentrem este píer.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 19	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

A(s) placa(s), letreiro(s) e identificação de tubulações deve(m) ser substituída(s) sempre que houver dano/ perda da coloração/ legibilidade ou manutenção da superfície da tubulação (ex. tratamento e pintura externa).

As artes de nova(s) placa(s), de letreiro(s) e de identificação de tubulações devem ser submetidas à apreciação e aprovação do GT-PGR da Portos do Paraná para padronização e instalação por todos os AOT, em cronograma a ser definido em conjunto com o GT-PGR.

5.3.1 Placa(s) de conscientização dos riscos da(s) operação(ões) em curso

A principal sinalização de segurança a ser mantida pelos AOT para sua utilização rotineira diz respeito ao letreiro existente logo após a portaria para identificação das operações portuárias de transferência de graneis líquidos em curso com espaços para identificação das informações obrigatórias estabelecidas no subitem 5.6.3.1 deste Regulamento. Atualizações de forma e conteúdo do letreiro devem observar especificações de abordagem e de cores em acordo com a NR-26 e NBR 7195 e serem submetidas à aprovação prévia pelo GT-PGR.

5.3.2 Identificação de Tubulações

Cada AOT deve providenciar Identificação e/ou atualização da identificação da nomenclatura codificada e do diâmetro dos dutos sob sua responsabilidade operacional a cada 50 metros de distância conforme especificação atualmente adotada (cores, tamanhos e material).

5.4 Regras de Credenciamento de Empresas e Pessoas para Acesso ao PPGL

A entrada, permanência e saída de pessoas, veículos e cargas no PPGL é regulamentada pela Portaria nº 30/2012 da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Paranaguá, pelo Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP) dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, bem como por Ordem de Serviço (OS) específica de credenciamento que determina procedimentos para o controle de acesso.

Especificamente o credenciamento para acesso de pessoas ao PPGL possui como condicionante adicional a obrigatoriedade de apresentação, de evidência de capacitação dos trabalhadores conforme critérios, conteúdo programático e carga horária mínima constantes no Anexo I da NR-20 para Instalação Classe II.

5.5 Regras de controle de acesso: proibições e obrigatoriedades

O efetivo controle de acesso no PPGL é realizado por torniquete, portões, balança/ cancela controladas por sistema informatizado e/ou formulário de registro de acesso supervisionado 24h por Guarda Portuário ou Agente da UASP.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 20	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

5.5.1 Proibições de SSMA no acesso ao PPGL

É proibido no interior do PPGL, após a entrada da portaria:

- Fumar, portar isqueiros ou fósforos;
- Portar arma de fogo, exceto Guarda Portuária e forças de segurança pública;
- Ingressar com telefone celular, máquinas digitais ou quaisquer equipamentos eletrônicos não certificados para áreas classificadas (inclusive relógios eletrônicos);
- Utilizar equipamentos elétricos não certificados para áreas classificadas, exceto em serviços devidamente planejados (por meio de Plano de Trabalho liberado pela Autoridade Portuária) e Permissão de Trabalho Específica da AOT liberada por seus respectivos profissionais de SST, mediante análise preliminar e adoção de medidas de controle de riscos;
- O acesso de veículos e de motores estacionários, exceto aqueles para manutenção devidamente relacionados no plano de trabalho aprovado;
- A operação de motores estacionários (ex. moto geradores e compressores) e quaisquer trabalhos a quente no PPGL durante operações de transferência de líquidos inflamáveis;
- Utilizar adornos como anéis, brincos, colares e etc;
- Provocar atrito entre metais ou materiais que possam gerar faísca;
- Ingerir ou portar bebidas alcoólicas ou outros tipos de drogas;
- O uso de bicicletas e carros de carga tipo plataforma (4 rodas) em mal estado de conservação que possa gerar faísca;
- Cada AOT manter mais de uma bicicleta;
- Estacionar bicicletas que não estejam em uso fora do local definido pela Autoridade Portuária;
- Que o conjunto de AOT mantenha mais de dois carros de carga tipo plataforma (4 rodas).

5.5.2 Regras para realização de atividades a quente com navios operando

As atividades à quente realizado simultaneamente com as operações de navios, deverão ser alvo de planejamento prévio, aprovado pela Diretoria de Operações Portuárias e Diretoria de Meio Ambiente, através de protocolo endereçado a Diretoria de Operações Portuárias, através do e-mail protocolo.appa@appa.pr.gov.br. O protocolo deverá conter, no mínimo os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho conforme disposições no subitem 5.6.5.1
- Cronograma detalhado da atividade;

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 21	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- c) Análise Preliminar de Risco – APR, contemplando todas as etapas das atividades, elaborada e assinada por equipe multidisciplinar;
- d) Plano de emergência específico às atividades realizadas, estabelecendo sistemática de ações em casos de emergência que envolvam acidente pessoal, abandono de área, princípio de incêndio, incêndio, vazamento de líquidos ou gases, entre outros riscos envolvidos previstos na APR;
- e) Projetos com anotação de responsabilidade técnica nos casos de alterações estruturais, montagem de andaimes, etc.;
- f) Comprovante de comunicação aos demais AOT's que possuam equipamentos no raio de ação da atividade realizada.

Além dos critérios relacionados acima para aprovação das atividades, todas as atividades a quente deverão ser executadas mediante adoção de medidas preventivas antes, durante e depois de sua execução, sendo minimamente:

- i. Manifestação formal de concordância do operador portuário responsável pela operação em andamento e do comandante do navio que estiver em operação;
- ii. Emissão de Permissão de Trabalho – PT;
- iii. Disponibilização da PT em local visível nas frentes de trabalho;
- iv. Isolamento e sinalização dos locais de realização das atividades;
- v. Inspeção e Preparação da Área;
- vi. Equipamentos elétricos e extensões devem estar em perfeitas condições de uso (sem emendas de fiação, avarias, etc);
- vii. Remoção de resíduos, óleos, graxas e materiais combustíveis;
- viii. Bloqueio, purga e inertização de linhas e equipamentos que possam conter vapores inflamáveis;
- ix. Medição de gases com detector, garantindo 0% LEL antes do início e durante realização da atividade, em tempo integral;
- x. Proteção com mantas corta-fogo das estruturas e equipamentos próximos a realização das atividades;
- xi. Disponibilização de extintores portáteis PQS e CO₂ posicionados próximos às frentes de trabalho;
- xii. Disponibilização mangueiras de combate a incêndio instaladas nos hidrantes para pronto uso;
- xiii. As atividades deverão ser acompanhadas por brigadistas destacados para realização destas atividades, sejam eles membros das equipes executantes ou não.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 22	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

As atividades a quente simultâneas as operações de navios, somente poderão ocorrer na ponte de acesso do PPGL, conforme trecho destacado em verde na figura 8, sendo que as atividades a quente no trecho destacado em vermelho, deverão ser realizadas apenas quando da existência de janela operacional, sem navios atracados.



Figura 8 – Mapa de área para realização de atividades a quente

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 23	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

Durante a realização das atividades, caso seja detectado pela Autoridade Portuária, qualquer condição em desconformidade com este regulamento, ou que ofereça riscos as pessoas, operações e instalações, as atividades poderão ser paralisadas até a regularização dos problemas identificados. Caso a situação permaneça sem resolução, o Plano de Trabalho poderá ser cancelado.

5.5.3 Obrigatoriedades para acesso de pessoas ao PPGL

Para acesso de pessoas ao PPGL, além do credenciamento, é obrigatório o uso de:

- Vestimenta ou uniforme operacional composta de calça e camisa de manga longa, preferencialmente de tecido antiestático;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da função, sendo minimamente calçado, capacete e óculos de segurança, além de colete salva-vidas nas proximidades da borda livre do PPGL.

Tais regras básicas são estabelecidas sem prejuízo a demais requisitos legais a serem cumpridos pelas empresas atuantes no PPGL, bem como assegurar a devida habilitação e/ou qualificação para atividades de risco específicas à função do trabalhador, como serviços em eletricidade (NR-10), trabalhos em espaço confinado (NR-33) trabalho em altura (NR-35), envolvendo manuseio de produtos químicos, entre outras.

5.5.4 Obrigatoriedades para acesso de veículos e uso de motores estacionários para serviços portuários, inclusive de manutenção

O acesso de veículos e o uso de motores estacionários (ex. compressores e geradores) no PPGL é restrito e condicionado às seguintes obrigatoriedades:

- Autorização prévia de Solicitação de Entrada de Veículos (SEV);
- Autorização prévia associada a um serviço portuário a ser informado mediante Plano de Trabalho aprovado, conforme disposições no subitem 5.6.5.1.;
- Veículos deverão ter uma placa contendo as indicações com o nome da empresa executante. A placa deverá possuir dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm logomarcas com dimensões mínimas de 20 cm x 20 cm), e ser do tipo adesivo ou imantada, sendo proibida a utilização de folhas de papel plastificadas e/ou utilização de fita adesiva.
- Uso de dispositivo corta chamas acoplado ao sistema de escape de gases;
- Veículos de, no máximo, 2,20m de largura, 6,30m de comprimento e 3,50m de altura, respeitada a condição de peso bruto total de 2 toneladas por m², ao longo do PPGL;

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 24	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- f) Isenção de quaisquer vazamentos de óleo e proteções de partes móveis dos veículos e motores;
- g) Acesso/uso devidamente justificado, como:
 - i. De veículos para transporte e/ou içamento (por munck) para movimentação de cargas que não possam ser movimentadas com carro de carga tipo plataforma;
 - ii. De motores estacionários para geração de energia e/ou suprimento de ar comprimido para ferramentas pneumáticas em serviços portuários de manutenção.
- h) Veículos e motores estacionários devidamente identificados com nome e/ou logomarca da empresa executante (proprietária) e, quando pertinente, da empresa responsável (ex. AOT contratante de serviços de manutenção);
- i) Respeito à carga nominal (capacidade bruta) de equipamentos de guindar (ex. munck);
- j) O veículo deverá permanecer desligado com a chave na ignição, posicionado de forma a facilitar a rápida saída, caso necessário.

Para o acesso de veículos com dimensões máximas especificadas no item (c), será permitida a entrada e permanência de apenas um veículo por vez, devendo ser posicionado em local determinado, conforme figura 9, de forma que não obstrua a via de acesso principal do PPGL, equipamentos de resposta a emergência e não impeça e/ou restrinja o trânsito de pessoas.

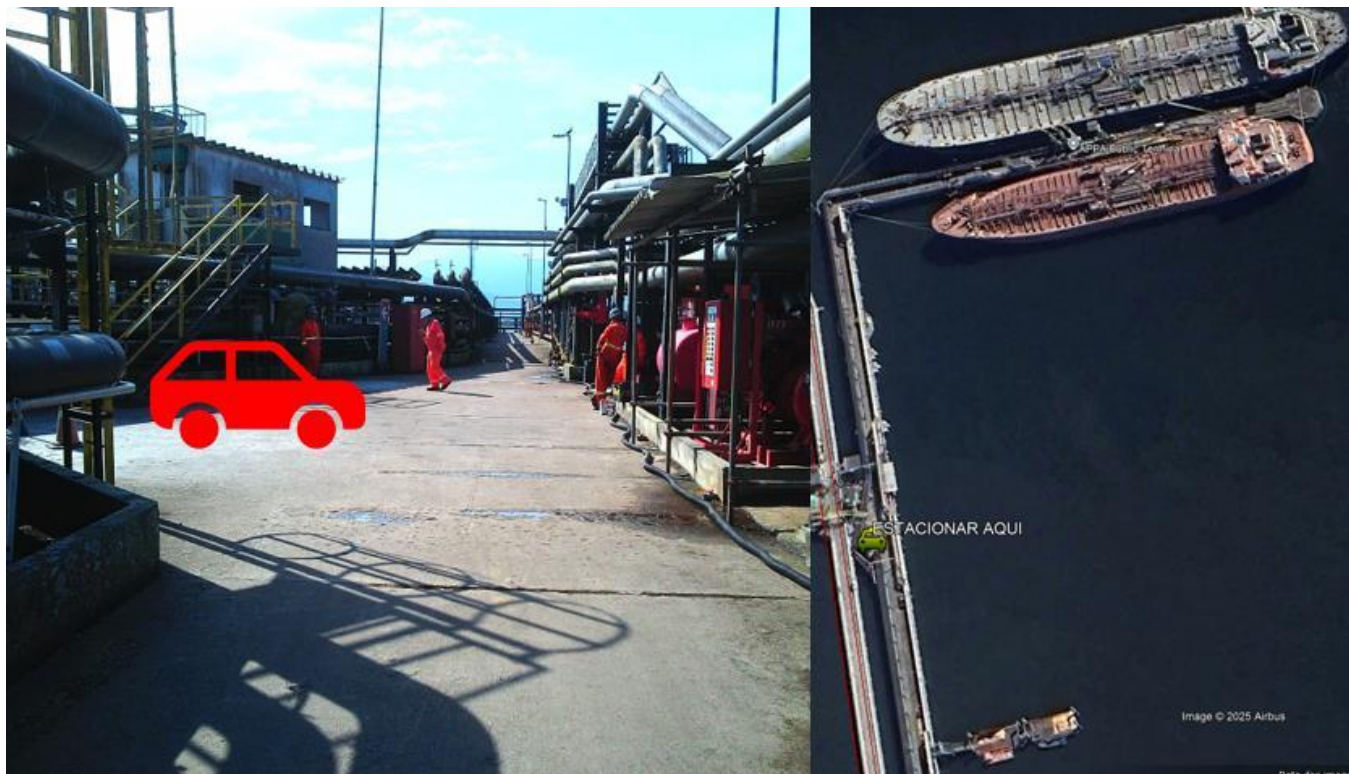


Figura 9 – Local para aguardo de veículos

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 25	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

5.5.4.1 Permissividades de acesso para veículos de uso operacional pelos AOT's

O acesso de veículos de passageiros e/ou de transporte, movimentação e elevação de cargas, para uso relacionado diretamente às operações portuárias de transferência de produtos de importação/exportação no PPGL, é exclusivo para realização de tarefas relacionadas a operação, não sendo permitida a permanência no interior do PPGL por longos períodos, sendo que a retirada do veículo deverá ocorrer em no máximo 30 minutos após a conclusão da tarefa. O acesso é restrito e condicionado às seguintes obrigatoriedades estabelecidas no item 5.5.4, com exceção da obrigatoriedade de aprovação de Plano de Trabalho.

5.5.5 Permissividades de acesso de cargas e obrigatoriedades associadas

Considerando a restrição de acesso de veículos ao PPGL, é permitido que o conjunto dos AOT mantenha até 2 (dois) carros de carga tipo plataforma (4 rodas, de pneu maciço) para transporte interno de materiais, visando à prevenção de riscos ergonômicos, condicionados ao estacionamento em local definido pela Autoridade Portuária quando não estiverem em uso. A liberação do acesso/ saída de cargas (materiais e equipamentos, como até um eventual carro de carga adicional para manutenção específica) é restrita por veículos devidamente autorizados (SEV) e se dá sob autoridade da Guarda Portuária/UASP mediante rompimento do lacre e registro manual, devidamente justificado, em formulário de acesso, sendo condicionado a:

- Inspeção prévia da carga pelo Guarda Portuário ou Agende da UASP em turno na portaria do PPGL;
- Adoção de recipiente de contenção contra derrames para acondicionamento seguro de frascos de amostras de graneis líquidos e demais substâncias perigosas líquidas (ex. bandejas, caixas térmicas etc);
- Adoção de carros de carga em bom estado de manutenção, isentos de ferrugens (quando se tratar de serviço autorizado que demanda carro de carga adicional);
- Identificação do carro de carga com nome e/ou logomarca da empresa proprietária;
- Parada/ estacionamento dos carros de carga em local que não obstrua a via de acesso principal do PPGL e equipamentos de resposta a emergência;
- Retirada do carro de carga do PPGL após o uso, salvo em casos em que a permanência esteja autorizada por meio de Plano de Trabalho de serviço de manutenção.

5.5.6 Permissividades de uso de bicicletas e obrigatoriedades associadas

O uso de bicicletas no interior do PPGL é restrito a uma bicicleta por AOT e condicionado:

- Identificação de bicicleta(s) com nome e/ou logomarca da empresa proprietária;

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 26	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- b) À instalação e manutenção, pelos AOT, de um bicicletário com quantidade de vagas suficientes para o conjunto de AOT em local definido pela Autoridade Portuária;
- c) À condução de bicicletas com respeito e prioridade aos pedestres;
- d) Às bicicletas serem mantidas em bom estado de conservação, isentas de ferrugens que possam gerar atrito e faísca;
- e) Ao estacionamento de bicicletas que não estiverem em uso no bicicletário a ser instalado e mantido pelos AOT.

5.6 Segurança Operacional

5.6.1 Programação, atracação, operação e desatracação de navios

As operações portuárias no PPGL são controladas pela Coordenadoria de Atracação da Gerência de Navegação da Autoridade Portuária por meio de reuniões diárias de atracação, nos moldes do disposto no Regulamento de Programações, Operações e Atracações de Navios vigente. Enquanto cada navio se encontra atracado e durante a transferência de líquidos, o comandante do navio e o AOT responsável pela operação são autoridades em questões de segurança operacional. Por este motivo, devem ser inicialmente consultados pelo(s) AOT que necessitem realizar quaisquer trabalhos a quente e/ou uso de motores estacionários. A autorização prévia destas autoridades é condição a ser apresentada juntamente de plano de trabalho a ser apresentado à Autoridade Portuária, conforme disposto no subitem 5.6.5.1 Planejamento e autorização de serviços portuários no PPGL.

5.6.2 Procedimentos operacionais das empresas atuantes no PPGL

Todas as operações portuárias de movimentação de granéis líquidos no PPGL do Porto de Paranaguá devem se dar sob responsabilidade do AOT em cumprimento ao estabelecido, no mínimo, no rol de documentos de referência listados no presente Regulamento. Pelas operações de cada navio, cabe-lhes o encargo e a responsabilidade por suas ações ou de terceiros à sua ordem, cumprir e fazer cumprir os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis.

Sendo assim, independente das regras de SSMA estabelecidas neste Regulamento pela Autoridade Portuária, os AOT do PPGL devem elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados seus próprios procedimentos operacionais que contemplem aspectos de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com as especificações do projeto de suas instalações, com as recomendações das suas análises de riscos e com as regras deste Regulamento, sobretudo aquelas estabelecidas nos subitens seguintes.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 27	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

O rol de procedimentos dos AOT deve abordar operações portuárias e serviços portuários inerentes às transferências dutoviária de graneis líquidos, tais como de amostragens de líquidos e de manutenções rotineiras da superestrutura portuária. Devem ser revisados e/ou atualizados, no máximo, trienalmente.

Evidências atualizadas da informação documentada (procedimentos e registros) devem estar disponíveis à Autoridade Portuária e a demais autoridades competentes.

5.6.3 Regras básicas de SSMA às operações no PPGL

5.6.3.1 Identificação das operações portuárias, produto e riscos no PPGL

A cada operação portuária de movimentação de graneis líquidos no PPGL são obrigatórias as seguintes identificações no(s) letreiro(s):

- Berço (141, externo, ou 142, interno) e nome do navio;
- Produto em movimentação, linha(s) e sentido de operação (terminal-navio/navio-terminal);
- Nome do AOT responsável e de seus contatos telefônicos emergenciais (Telefone de Emergência e do Encarregado de Turno);
- Diagrama de Hommel;
- Cópia de FISPQ do produto

5.6.3.2 Obrigatoriedades mínimas de segurança operacional

Os procedimentos operacionais dos AOT devem prever, no mínimo:

- Utilização de mangotes de qualidade e tipo adequados ao serviço e condições operacionais em que será usado, sendo necessário mangotes especiais para uso a altas ou baixas temperaturas;
- Utilização de mangotes com proteção contra danos causados por atrito, capazes de suportar o efeito combinado de mudança de correnteza e de maré;
- Manutenção de, no mínimo, um colaborador durante todo o período em que os mangotes estiverem conectados para acompanhamento operacional;
- Sistemática que garanta a segurança deste colaborador durante toda sua jornada de trabalho no PPGL, seja por meio de: um segundo colaborador; ou monitoramento 24h por câmeras e rotina de comunicação frequente via rádio devidamente registrada a cada contato;

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 28	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- e) Manutenção de uma boia salva vidas com iluminação e retinida à disposição próximo à escada do navio durante toda a operação;
- f) Interagir com a tripulação de forma a garantir a manutenção das amarrações ajustadas para evitar que o balanço da embarcação possa causar tensão no sistema de transferência de cargas, bem como evitar o afastamento da embarcação do Píer de atracação, solicitando apoio imediato de rebocadores em eminente possibilidade de rompimento de cabos;
- g) Interrupção das operações de transferência frente a tempestades elétricas e/ou com ventos de velocidade igual ou superior a 20 nós;
- h) Desconexão de mangotes frente a ventos de velocidade igual ou superior a 25 nós;
- i) Avaliação conjunta do AOT e Comandante do Navio quanto a necessidade de desatracação de navios do PPGL frente a ventos de velocidade igual ou superior a 30 nós;
- j) Manutenção, mediante supervisão contínua e correção imediata de incidentes, de limpeza do PPGL durante toda a operação portuária de carga/ descarga de graneis líquidos, sobretudo nas manobras envolvendo mangotes e/ou braços de carregamento e em procedimentos de amostragens de líquidos para análises de qualidade, se preciso com uso de equipamentos de contenção contra derrames abaixo da conexão de mangotes, de flanges e/ou dos braços de carregamento;
- k) Ao término de cada operação de carga/ descarga de navio tanque, através de linhas utilizadas para mais de um tipo de produto, realizar os procedimentos:
 - i. de pigagem e sopragem de tubulações;
 - ii. de drenagem dos mangotes a fim de que permaneçam isentos de produto;
 - iii. de retirada do pig;
 - iv. de desconexão do mangote do manifold no navio;
 - v. de organização dos mangotes após o uso;
 - vi. de vedação dos mangotes com flanges cegos nas extremidades;
 - vii. de eventual lavagem e nova pigagem das tubulações conforme procedimento de cada AOT;
 - viii. e de inertização de tubulações que operam líquidos inflamáveis.
- l) Aplicação de check-lists que comprovem a verificação da adoção destas medidas, por operação, devendo ser mantidos disponíveis para eventual verificação da APPA.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 29	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

5.6.4 Apoio Portuário

A prestação de apoio portuário no PPGL, tais como de amarração, praticagem e rebocagem, deve se dar mediante cumprimento dos demais regulamentos e procedimentos operacionais vigentes da Portos do Paraná. Especificamente quanto à amarração, dadas as características físicas do PPGL, é de responsabilidade dos AOT elaborarem planos de amarração adequados às dimensões dos navios a serem operados e fornecerem aos comandantes previamente à atracação.

5.6.5 Serviços portuários, inclusive de manutenção

5.6.5.1 Planejamento e autorização de serviços portuários no PPGL

Serviços portuários a serem realizados no PPGL devem ser planejados e submetidos à apreciação para autorização pela Portos do Paraná com a devida antecedência mínima² (tabela 2) por meio de protocolo contendo formulário de Plano de Trabalho³ que deve ser apresentado juntamente de informação documentada detalhada nos subitens seguintes.

Tabela 2 – Prazos mínimos de antecedência para solicitação de autorização de serviços portuários no PPGL.

Serviço	Prazo Mínimo (Protocolo)	A quem?
Manutenção com trabalho a frio	3 dias	Diretoria de Operações – DOP Diretoria de Meio Ambiente – DMA
Manutenção com trabalho a quente em janelas de operação	7 dias	
Manutenção com trabalho a quente sem janelas de operação	7 dias	
Para de manutenção	15 dias	
Amostragem de líquidos	6 horas	
Retirada de resíduos de navios	6 horas	

5.6.5.2 Serviços de Manutenção Portuária

Serviços de manutenção portuária devem ser planejados e ter solicitação de autorização prévia à Portos do Paraná por meio de Plano de Trabalho a ser protocolado (protocolo.appa@appa.pr.gov.br) aos cuidados da DOP e DMA, juntamente com:

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 30	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- a) Especificação/projeto da manutenção/obra que apresente detalhes da execução, como: se serão executados a frio ou a quente, se serão executados durante as janelas de operação, ou se será necessário a solicitação de uma parada de manutenção;
- b) Cronograma dos serviços que deverão ser executados (considerando acesso de veículos, uso de motores estacionários e trabalhos a quente somente na ausência de navios tanque de líquidos inflamáveis);
- c) Empresa contratada para realizar as atividades e manutenção e envio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- d) Informação documentada referente à análise e controle de riscos:
 - i. Procedimento Operacional (PO) e/ou Instrução de Trabalho para serviços rotineiros;
 - ii. Análise Preliminar de Risco (APR) para atividades não rotineiras;
 - iii. Medidas de monitoramento e controle estabelecidos (na PO ou na APR).

A Diretoria de Operações Portuárias (DOP) avaliará questões operacionais, e após, encaminha à Diretoria de Meio Ambiente (DMA) para análise crítica de SST e ambiental. Após aprovação dos requisitos anteriormente destacados, será realizado o envio do plano de trabalho aprovado para a empresa requisitante com cópia para a Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEM), para ciência, análise técnica e providências que julgarem cabíveis a cada caso, se aplicáveis.

Recebida a autorização da Autoridade Portuária para a realização de serviços de manutenção, caso estes possam comprometer a operação ou a segurança dos demais AOT, a empresa autorizada deverá comunicar às demais, por e-mail, com cópia a emergenciasambientais@appa.pr.gov.br, detalhando os trabalhos a serem realizados e as medidas mitigadoras para a manutenção da segurança das instalações, além do cronograma das obras.

Ademais, são igualmente obrigatórias:

- a) Autorização formal, por e-mail, do(s) comandante(s) do navio(s) e do(s) AOT responsável(is) pela(s) operação(ões) de transferência de líquidos em curso para uso de motores estacionários e trabalhos a quente;
- b) A emissão de permissão de trabalho (PT, embasada na APR) previamente ao início da atividade e com cópia disponível no local de trabalho:
 - i. A quente;
 - ii. Com equipamentos elétricos, conforme NR-10;
 - iii. Em espaços confinados, conforme NR-33;
 - iv. Com trabalho em altura, conforme NR-35;

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 31	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

- v. Com mergulho;
- vi. Envolvendo isolamento de equipamentos e bloqueio/etiquetagem;
- vii. Cujas boas práticas de segurança e saúde recomendem.

5.6.5.3 Amostragem de Líquidos

As amostragens de graneis líquidos somente podem ser realizadas por empresas devidamente credenciadas conforme regulamentos da Portos do Paraná vigentes e que, para tal, apresentaram PO e/ou IT referentes à execução de seus serviços de amostragem, nos quais são obrigatórios, sem prejuízo a demais medidas de segurança:

- a) Adoção de medidas preventivas para eliminar ou minimizar a emissão de vapores e gases inflamáveis no processo de amostragem de líquidos inflamáveis;
- b) Nunca encher o recipiente totalmente e permitir um espaço suficiente para expansão, levando em consideração a temperatura do líquido na ocasião do enchimento e a temperatura máxima provável, à qual o recipiente pode ser submetido;
- c) As amostras devem ser acondicionadas em frascos preferencialmente com roscas e a tampa deve ser protegida com material inerte à amostra. As tampas rosqueáveis devem ser fixadas com fita adesiva ou material semelhante;
- d) Os frascos, por sua vez, devem ser armazenados temporariamente e transportados no interior do PPGL em recipientes que facilitem e eliminem riscos de quebra de frascos e vazamentos no transporte;
- e) Amostras compostas devem ser preparadas no laboratório e nunca no PPGL.

Nos casos em que os AOT's possuam laboratório e coleta próprios, para análises de produtos sob sua responsabilidade, exclusivamente de navios operados por eles, esses poderão realizar diretamente os serviços de amostragem. Nesses casos, deverão ser seguidas as recomendações deste item (5.6.5.3), excetuando-se a obrigatoriedade de aprovação de Plano de Trabalho.

5.6.5.4 Retirada de Resíduos Sólidos de Navios

As retiradas de resíduos sólidos de navios no PPGL somente podem ser realizadas por empresas devidamente credenciadas e com procedimentos conformes regulamentos da Portos do Paraná vigentes. Cada serviço de retirada de resíduos deve ser precedido de solicitação de autorização prévia à Portos do Paraná por meio de Plano de Trabalho a ser protocolado (fiscalizacao.sgi@appa.pr.gov.br) aos cuidados da Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 32	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

5.6.5.5 Serviços Portuários Proibidos no PPGL

São proibidos a navios atracados no PPGL os serviços portuários de:

- a) Abastecimento de embarcações e fornecimento de produtos químicos;
- b) Fornecimento de suprimentos;
- c) Retirada de resíduos oleosos.

5.7 Inspeção e Manutenção das Instalações e Inspeções de SSMA pelos AOT

As operadoras portuárias exploradoras do PPGL devem possuir Plano de Inspeção e Manutenção e/ou Programa de Gerenciamento da Integridade da superestrutura portuária sob sua responsabilidade devidamente documentado, em formulário próprio ou sistema informatizado, e com abrangência, revisão e atualização conforme dispõe a NR-20 e a Resolução ANP nº 810/2020. As atividades rotineiras de inspeção e manutenção devem ser realizadas por trabalhadores capacitados, conforme instrução de trabalho e com apropriada supervisão.

Além disso, os AOT devem possuir cronograma paralelo de inspeção de suas instalações situadas no PPGL com enfoque de SSMA.

Todas as inspeções, sejam para manutenção ou de SSMA, devem ser documentadas e as respectivas recomendações implementadas, com estabelecimento de prazos e de responsáveis pela sua execução⁴. A não implementação da recomendação no prazo definido deve ser justificada e documentada.

Por fim, resta ratificada a responsabilidade de manutenção da superestrutura portuária do PPGL pelos AOT responsáveis, que deve se dar conforme seu cronograma de manutenção ou a partir de demandas identificadas nas inspeções cumprindo as regras para serviços portuários de manutenção estabelecidos no subitem 5.6.5.2.

Evidências atualizadas do cronograma de inspeção/manutenção das instalações de cada operadora portuária e, no mínimo, registros das últimas realizadas devem estar disponíveis à Autoridade Portuária e a demais autoridades competentes.

5.8 Inspeção de Fiscalização de SSMA pela Autoridade Portuária no PPGL

Sem prejuízo às inspeções de realização obrigatória pelos AOT, a Autoridade Portuária procederá a inspeções de fiscalização rotineira de SSMA e auditorias de arrendamento no PPGL do Porto de Paranaguá.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 33	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

5.8.1 Inspeções de Fiscalização Rotineira de SSMA no PPGL

A Portos do Paraná procede à fiscalização rotineira amostral dos demais agentes portuários em toda a área dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, inclusive no PPGL. Zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente, procede a inspeções de verificação de conformidade com as normas e regulamentos por meio do uso de aplicativo eletrônico para registros de NC que são encaminhadas a profissionais responsáveis das agentes portuárias para ações corretivas.

5.9 Auditorias de Arrendamento

Para fiscalização do adequado gerenciamento de riscos em instalações situadas nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina que se encontram sob responsabilidade de outras empresas, a Portos do Paraná se vale de auditorias documentais e amostrais de campo de contratos de arrendamento, inclusive os de passagem, sob responsabilidade da Gerência de Arrendamentos.

5.10 Regras para Gerenciamento de Incidentes

O processo de gerenciamento de incidentes nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina é estabelecido por meio do **PO-EXT-PP-SGI-02**, disponível publicamente no portal eletrônico <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/MeioAmbiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

5.10.1 Planejamento de Resposta a Emergência

Os AOT devem atender à legislação vigente federal, estadual e do CBPMR que dispõe sobre prevenção da poluição e a incêndio e a desastre, sendo evidências objetivas deste cumprimento perante a Autoridade Portuária: a(s) Licença(s) de Operação válida(s) emitida(s) pelo órgão ambiental competente, o(s) CLCB(s) e a(s) autorização(ões) da ANP vigentes.

Neste contexto, devem elaborar e manter atualizados documentos de planejamento de resposta a emergências (PAE e/ou PRE e PEI), que devem compor o Prontuário da Instalação.

5.10.2 Recursos Materiais e Humanos de Atendimento a Emergências

Cada AOT ou, preferencialmente, o pool de usuários do PPGL deve possuir, além de equipamentos de combate a incêndio, kits de equipamentos de contenção e recolhimento de derrames no piso, sobretudo na porção da via

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 34	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

principal entre os berços. Tal exigência é complementar à obrigação de cada AOT possuir recursos materiais e humanos para atendimento a emergências em seus terminais conforme dimensionamento de seus planos de resposta a emergência (PAE e/ou PRE e PEI), tais como:

- Equipamentos e brigada de combate a incêndios e desastres (próprios ou terceirizados) em conformidade com os requisitos legais e outros requisitos associados;
- Equipamentos e equipe de atendimento a emergências ambientais (próprios ou terceirizados) de dedicação exclusiva ao seu dimensionamento de capacidade de resposta constante nos planos de resposta a emergência, sobretudo no PEI.

O pool de AOT usuários do PPGL deverá manter, além dos requisitos citados acima, todos os recursos necessários para o atendimento de emergências no PPGL, tais como: sistema de alarme, sistema de hidrantes, bombas de incêndio, mangueiras, extintores, LGE, materiais inertizantes para produtos corrosivos, chuveiro lava-olhos, armários com materiais para primeiros socorros, sinalização de emergência e brigada de emergência.

Além disso, dadas as características construtivas do PPGL e o elevado Índice de Sensibilidade do Litoral (ISL) da Baía de Paranaguá, cada AOT usuário do PPGL deve manter, no mínimo, uma embarcação no local por navio com recursos materiais e humanos para primeira resposta de contenção durante todo o período de operação.

5.11 Medidas Administrativas

5.11.1 Não Conformidades Operacionais de SSMA

O descumprimento das determinações deste regulamento sujeitará ao infrator as penalidades cominadas nos termos dos artigos 46 a 52, e incisos aplicáveis da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, do Regulamento de Exploração dos Portos de Paranaguá e Antonina, e Normas da Antaq, sem prejuízo da apuração das responsabilidades nas esferas civil e penal.

Tais não conformidades serão objeto de anotação no respectivo cadastro do operador portuário, podendo até ensejar o cancelamento do certificado, de acordo com as normas estabelecidas no pré-cadastramento, bem como da aplicação das penalidades previstas no **Procedimento de Movimentação e Armazenagem de Carga Geral Solta - PO-EXT-PP-SGI-24**.

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 35	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

5.11.2 Grave e Iminente Risco (GIR) à Vida e à Saúde dos Trabalhadores

Detectada não conformidade operacional que se configure como grave e iminente risco, conforme NR-03, o processo portuário (operação, apoio ou serviço) será paralisado até que haja correção, arcando a principal empresa responsável pelo processo com todo o ônus decorrente do fato. Profissionais da operação, de meio ambiente e/ou de segurança do trabalho da Portos do Paraná e de suas contratadas para apoio às gestões de SST e ambiental são autoridades para paralisação das atividades até que a NC seja tratada ou, preferencialmente, saneada (tratamento abrangente e preventivo à causa-raiz do risco).

5.12 Revisão do Regulamento de SSMA do PPGL do Porto de Paranaguá

A revisão deste Regulamento deve ser realizada:

- Previamente à necessidade de quaisquer modificações;
- Em até 90 dias após a ocorrência de quaisquer acidentes de severidade catastrófica no PPGL;
- A cada três anos.

6 Autoridade e Responsabilidade

Processo/Subprocesso/Tarefa	Método	Responsabilidade	Autoridade
Regulamentar a exploração do PPGL quanto a critérios de SSMA	1	Equipe técnica do GT-PGR	Diretor Presidente e Diretor Ambiental
Cumprir regras de Projeto, Prontuário e Análise de Risco da Instalação	5.2	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Fiscalizar regras de Projeto, Prontuário e Análise de Risco da Instalação	5.2	Guapor entre outros	Gerente de Arrendamentos
Cumprir as regras de sinalização de segurança do PPGL estabelecidas neste regulamento	5.3	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Fiscalizar o cumprimento das regras de sinalização de segurança do PPGL pelos AOT	5.3	Empresas de apoio ao SGI da Portos do Paraná	Equipe técnica do GT-PGR
Cumprir e fazer cumprir regras de credenciamento de empresas e pessoas para acesso ao PPGL	5.4	AOT atuantes do PPGL	Alta Direção dos AOT

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 36	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

Fiscalizar evidência de capacitação conforme NR-20 para credenciamento	5.4	Equipe da GSST PortosPR	Gerente de SST
Cumprir e fazer cumprir regras de Controle de Acesso	5.5	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Fiscalizar o cumprimento de proibições e obrigações de SSMA	5.5	Guapor/ UASP	Supervisor de ISPS Code
	5.5	Empresas de apoio ao SGI da Portos do Paraná	Equipe técnica do GT-PGR
Cumprir e fazer cumprir regras de Segurança Operacional	5.6	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Fiscalizar o cumprimento de regras de Segurança Operacional	5.6	Empresas de apoio ao SGI da Portos do Paraná	Equipe técnica do GT-PGR
Realizar inspeção e Manutenção da superestrutura portuária sob sua responsabilidade e inspeções de SSMA próprias pela iniciativa privada	5.7	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Inspeção de Fiscalização de SSMA pela Autoridade Portuária	5.8	Empresas de apoio ao SGI da Portos do Paraná	Equipe técnica do GT-PGR
Cumprir regras de Gerenciamento de Modificações no PPGL	5.9	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Analisar requisitos de SSMA e aprovar modificações no PPGL	5.9	Comissão multidisciplinar para análise	Diretor Presidente
Gerenciamento de incidentes	5.10	Vide PO-EXT-PP-SGI-02	Vide PO-EXT-PP-SGI-02
Aplicação de medidas administrativas	5.11	Equipe técnica do GT-PGR	Diretor Presidente e Diretor Ambiental
Revisar o Regulamento de SSMA do PPGL	5.12	Equipe técnica do GT-PGR	Diretor Presidente e Diretor Ambiental
Controle de informação documentada	7	-	-
Registros do processo de credenciamento de empresas e de pessoas	7.1	Guapor/UASP	Gerência da UASP
Registros de capacitação conforme NR-20	7.2	Equipe técnica da GSST	Gerente de SST
De Gestão de Riscos de SSMA pelos AOT	7.3	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT atuantes no PPGL
Planos de Trabalho de serviços portuários e documentos anexos	7.4	Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências Ambientais	Gerentes de SST e de Meio Ambiente
Registros de inspeções rotineiras de fiscalização de SSMA e planos de ação associados	7.5	Equipe técnica do GT-PGR	Gerentes de SST e de Meio Ambiente

	Procedimento Operacional Padrão	Página: 37	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

Registros de auditorias de contratos de Passagem	7.6	Equipe técnica do GT-PGR	Gerente de Arrendamentos
--	-----	--------------------------	--------------------------

7 Controle de Informação Documentada

7.1 Registros do Processo de Credenciamento de Empresas e Pessoas

A retenção de informação documentada associada ao credenciamento de empresas e pessoas é de responsabilidade da GUAPOR/UASP em pasta específica do servidor, por 10 anos.

7.2 Registros de Capacitação Conforme NR-20

A retenção de registros que evidenciam a capacitação de trabalhadores atuantes no PPGL conforme critérios da NR-20 é de responsabilidade da GSST em pasta específica do servidor, por 10 anos.

7.3 Informação Documentada da Gestão de Riscos de SSMA pelos AOT

A revisão e retenção de informação documentada referente à gestão de riscos de SSMA pelos AOT (programas, planos, cronogramas, registros etc) é de responsabilidade destas empresas conforme sistemática de controle da informação própria durante um período de tempo por elas estabelecidas conforme requisitos legais e outros requisitos, tal como aqueles estabelecidos na Resolução ANP nº 810/2020.

7.4 Planos de Trabalho de Serviços Portuários no PPGL

Registros de planejamento de serviços portuários no PPGL (plano de trabalho e demais documentos) devem ser retidos sob responsabilidade da Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências Ambientais em pasta específica no servidor, por todo o ciclo de vida da instalação.

7.5 Registros de Inspeções Rotineiras de Fiscalização de SSMA no PPGL

Os registros e planos de ação resultantes de inspeções rotineiras de SSMA no PPGL pela Autoridade Portuária devem ser retidos e gerenciados sob responsabilidade da equipe técnica do GT-PGR, em pastas específicas no servidor, por, no mínimo, 10 anos.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:38	
		Rev.: 3	
	Uso compartilhado do PPGL	Código: PO-EXT-PP-SGI-06	
		Data Rev.: 27/10/2026	

7.6 Registros de Auditorias de Contratos de Arrendamento

A retenção de informação documentada associada ao cumprimento deste Regulamento de SSMA do PPGL no âmbito das auditorias dos contratos de arrendamento é de responsabilidade da Gerência de Arrendamentos em pasta específica do servidor.

8 Apêndice e Anexo

8.1 FO-EXT-PP-SGI-10 - Plano de Trabalho para Serviço de Manutenção no PPGL

Este arquivo está disponível para download no endereço abaixo, em versão editável, conforme lista de apêndices deste procedimento:

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/ProcedimentosdoSistema-de-Gestao-Integrado>

9 Controle de Registro

ID Registro	Descrição	Responsável	Local Armazenado	Meio Registrado	Tempo Retenção	Forma Descarte	Responsável Descarte
FO-EXT-PP-SGI-10	Plano de Trabalho para Serviço de Manutenção no PPGL	DMA	Qualiex	Eletrônico	N/A	Deletar	DMA

FIM DO DOCUMENTO